

**DECRETO Nº 113/2024
DE 13/12/2024**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDERSON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 5º da Lei Municipal nº 884/2023, de 11/10/2023.

DECRETA

Art. 1º - Ficam abertos créditos suplementares no Orçamento Geral do Município no presente Exercício, no montante de R\$ 120.000,00 (cem e vinte mil reais) conforme segue:

Órgão	05	DEPTO DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária	05.001	DEPTO DE EDUCAÇÃO		
Função	12	EDUCAÇÃO		
Sub-função	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL		
Projeto/Atividade	2.037	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Fonte		1.540.1070.0118	R\$	120.000,00

TOTAL GERAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO R\$ 120.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos suplementares do Artigo anterior no montante de R\$ 120.000,00 (cem e vinte mil reais), serão utilizados o provável excesso de arrecadação na respectiva fonte de recursos, oriundos do Fundeb conforme tabela a seguir;

Demonstrativo Arrecadação Recursos Fundeb					
Orçado	Média Orçada	Mensal	Arrecadado até 08	Média Mensal Arrecadada	Provável excesso 12meses
R\$ 1.410.000,00	R\$	117.500,00	R\$ 1.329.926,38	R\$ 166.240,80	R\$ 584.889,57

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lajeado Grande, em 13 de dezembro de 2024.

Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.